

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Conservação de Pedra Histórica

PARTE A — DIVULGADORA E RECEPTORA

Blackspire Stone Conservators

22 Victoria St, Edinburgh, Scotland EH1 2JL, United Kingdom

PARTE B — DIVULGADORA E RECEPTORA

St. Aldric's Cathedral Trust

St. Aldric's Close, Cathedral Precinct, Edinburgh EH1 1RE, United Kingdom

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.

Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

NDA-2026-0009

DATA DE VIGÊNCIA

14 de setembro de
2026

EMITIDO

18 de agosto de 2026

LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

Escócia

Blackspire Stone Conservators Ltd

Confidencial — preparado para St. Aldric's Cathedral Trust. Não deve circular além das partes nomeadas.





RESUMO GERAL



NDA

NDA-2026-0009

PARA ASSINATURA

Nº DO CONTRATO NDA-2026-0009 	PARTES Blackspire Stone Conservators e St. Aldric's Cathedral Trust 	DATA DE VIGÊNCIA 14 de setembro de 2026 	PRAZO 18 meses 
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Escócia 	STATUS Para assinatura 		

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo

DATA DE VIGÊNCIA 14 de setembro de 2026 A data em que a divulgação pode começar	PRAZO 18 meses A confidencialidade permanece após o vencimento	FINALIDADE Conservação de Pedra Histórica Conservando cinco séculos de pedra esculpida, uma fiada de cada vez.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Escócia Edimburgo, Escócia	PARTES Duas Blackspire Stone Conservators e St. Aldric's Cathedral Trust	



O I

Finalidade e contexto

A fachada oeste da St. Aldric's Cathedral não passa por um levantamento estrutural desde 1987, e a queda de um fragmento do pináculo norte em fevereiro forçou o Trust a fechar a escadaria oeste. Este é o plano para conservá-la de forma adequada e reabrir a escadaria em definitivo.



Considerandos



s recentes ciclos de congelamento e degelo aceleraram o esfoliamento em aproximadamente 40% da tracería superior, e uma rachadura no pináculo norte derrubou um fragmento de pedra sobre a escadaria oeste em fevereiro — levando as seguradoras do Trust a solicitar um plano de conservação antes que a interdição possa ser suspensa. Duas das quatro gárgulas-calha também perderam detalhe esculpido suficiente para que a água agora escorra pela fachada em vez de ser desviada, acelerando a erosão abaixo.

A Blackspire Stone Conservators propõe um programa de conservação de dezoito meses cobrindo estabilização estrutural, reparo de tracería, conservação de gárgulas e rejuntamento do entorno da Grande Porta Oeste, utilizando métodos reversíveis à base de cal em toda a extensão. As seções a seguir apresentam a abordagem, o escopo, o cronograma e o investimento.



PARTE A — DIVULGADORA E RECEPTORA

Blackspire Stone Conservators

BLACKSPIRE STONE
CONSERVATORS LTD · VAT GB 745
0192 66

22 Victoria St, Edinburgh, Scotland EH1 2JL,
United Kingdom

projects@blackspireconservators.com · +44 131
555 0114 · blackspireconservators.com



PARTE B — DIVULGADORA E RECEPTORA

St. Aldric's Cathedral Trust

ST. ALDRIC'S CATHEDRAL TRUST

St. Aldric's Close, Cathedral Precinct,
Edinburgh EH1 1RE, United Kingdom

e.cross@staldricscathedral.org.uk · +44 131
555 0188



Termos do acordo

01

1. DEFINIÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Blackspire Stone Conservators e St. Aldric's Cathedral Trust estão em conversas a respeito do Objetivo.

02

2. OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de





Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03

3. EXCLUSÕES

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04

4. PRAZO E SOBREVIVÊNCIA

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05

5. DEVOLUÇÃO OU DESTRUIÇÃO DE MATERIAIS

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.



06

6. RECURSOS E MEDIDAS CAUTELARES

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Escócia

FORO

Edimburgo, Escócia

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA BLACKSPIRE STONE
CONSERVATORS

Blackspire Stone Conservators
SIGNATÁRIO AUTORIZADO

Data



PELO ST. ALDRIC'S
CATHEDRAL TRUST

Eleanor Cross

ADMINISTRADORA DE
ESTRUTURA E INSTALAÇÕES

Data





Blackspire Stone Conservators – Departamento Jurídico



22 Victoria St, Edinburgh, Scotland EH1 2JL,
United Kingdom

projects@blackspireconservators.com · +44 131 555 0114 ·
blackspireconservators.com

Blackspire Stone Conservators Ltd · VAT GB 745
0192 66